

Câmara Municipal de Jaqueira

CASA GERMANO PAES DE LIRA

Jaqueira - Pernambuco

LEI Nº 027/97

APROVADO EM

16/10/97
Q. A. F. F. F.
Presidente

EMENTA: Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Jaqueira, para o exercício de 1998.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaqueira, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa, faz saber que a Câmara aprovou a presente LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, para o Exercício Financeiro de 1998, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei ORÇA a Receita e FIXA a Despesa em R\$ 4.818.900,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS), considerando-se R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), para Reserva de Contigência.

Art. 2º - A Receita será realizada a arrecadação na forma da Legislação em vigor em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	R\$	67.300,00
Receita Patrimonial	R\$	12.000,00
Receita Industrial	R\$	2.500,00
Receita de Serviços	R\$	128.000,00
Transferências Correntes	R\$	3.073.480,00
Outras Receitas Correntes	R\$	17.500,00
S O M A	R\$	3.300.780,00

RECEITAS DE CAPITAL:

Operações de Créditos	R\$	900.000,00
Alienação de Bens	R\$	80.000,00
Transferências de Capital	R\$	538.120,00
S O M A	R\$	1.518.120,00

T O T A L G E R A L . R\$ 4.818.900,00

Art. 3º - A Despesa será realizada a discriminação do Programa do trabalho por Funções e Categorias Econômicas, seguindo as unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargo Social	R\$	1.655.600,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$	12.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	1.281.300,00
S O M A	R\$	2.948.900,00

DESPESAS DE CAPITAL:

Câmara Municipal de Jaqueira

CASA GERMANO PAES DE LIRA

Jaqueira - Pernambuco

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 027/97

DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos	R\$	1.240.000,00
Inversões Financeiras	R\$	30.000,00
Transferências de Capital	R\$	0 -
Reserva de Contigência	R\$	600.000,00
S O M A		R\$ 1.870.000,00
T O T A L G E R A L		R\$ <u>4.818.900,00</u>

DESPESAS POR FUNÇÕES:

01. Legislativo	R\$	236.000,00
02. Judiciária	R\$	46.000,00
03. Administração e Planejamento	R\$	649.000,00
04. Agricultura	R\$	98.000,00
05. Comunicação	R\$	10.000,00
06. Defesa Nacional e Seg. Pública	R\$	20.000,00
08. Educação e Cultura	R\$	1.843.000,00
10. Habitação e Urbanismo	R\$	621.000,00
13. Saúde e Saneamento	R\$	318.000,00
15. Assistência e Previdência	R\$	167.900,00
16. Transporte	R\$	210.000,00
Reserva de Contigência	R\$	600.000,00
T O T A L G E R A L		R\$ <u>4.818.900,00</u>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de Cinquenta por cento (50%) do valor fixado da despesa, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as Despesas cujas dotações se verifique insuficientes no decorrer do exercício financeiro de 1998.

Art. 5º - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de vinte e cinco por cento (25%) da Receita estimada.

Art. 6º - O Poder Executivo estabelecerá para a realização da Despesa inclusive a programação Financeira de desembolso, para o exercício de 1998, onde fixará as medidas necessárias a manter compatíveis com a arrecadação da Receita a fim de obter o equilíbrio Financeiro pela Legislação especificada.

Art. 7º - Fica ainda, o Executivo Municipal, autorizado a atender as determinações contidas nos artigos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como fazer a correção do orçamento mês a mês no período compreendido entre o mês de maio a dezembro do corrente ano.

Art. 8º - O Executivo Municipal poderá realizar a transposição de recursos de uma Unidade para uma outra Unidade Orçamentária, conforme dispõe o artigo 178, item VI, da Constituição Estadual.

- C O N T I N U A -

Câmara Municipal de Jaqueira

CASA GERMANO PAES DE LIRA

Jaqueira - Pernambuco

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 027/97

Fls. 03/03

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 02 de Janeiro de 1998.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, em 17 de Outubro de 1997.


- PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES -

a) CLÓVIS AUGUSTO FREIRE.

SANCIONO A PRESENTE LEI, INTEGRALMENTE
NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

JAQUEIRA (PE), em 18 de outubro de 1997.


- FERNANDO DO REGO BARROS.

- PREFEITO -